

Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM - PARÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - SEMC

1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Secretário. Sendo elaborado pela Área Requiritante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Área Requiritante (Unidade/ Setor/Depto): Divisão de Planejamento e Projetos	
Responsável pela Demanda: Maria Rosiane da Silva Matos	Matrícula: 62937
E-mail: planejamento.semcstm@gmail.com	Telefone: 99123-5731

3 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: Maria Rosiane da Silva Matos	Matrícula: 62937
E-mail: planejamento.semcstm@gmail.com	Telefone: 99123-5731
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados. Documento assinado digitalmente  MARIA ROSIANE DA SILVA MATOS Data: 19/06/2024 09:05:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ Maria Rosiane da Silva Matos Divisão de Planejamento e Projetos	

Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM - PARÁ

Quantidade de serviços a demandados

Sequencia	Item	Quantidade	Unidade
1	Editoração de Livro	500	Un

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa o reconhecimento dos serviços prestados pelo Pajé Laurelino na área da “pajelança” e do bem estar da sua comunidade.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com o intuito de obter resultados satisfatórios nos serviços executados pela SEMC, com a contratação de empresa do ramo, que venha a fornecer um serviço de excelencia.

6- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- (X) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:
() Pregão
() Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
() Adesão à ARP de outro Órgão.

Justificativa: Se trata de obra que irá resgatar e perpetuar a história de Pajé Laurelino na área da “pajelança. Sr. Laurelino Floriano da Cruz, natural do rio Arapiuns, nascido em setembro de 1909, era considerado o grande Pajé do Tapajós. Desde jovem Laurelino já possuía o dom da cura e seu nome se tornou conhecido em toda região. Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado sob nº 001/2024-SEMC, visando à contratação de fornecimento do livro “Laurelino- O Pajé do Tapajós”, a teor do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

8 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

8.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.

8.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação.

8.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

8.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.3.1. Os serviços deverão ser executados de imediato conforme Requisição de serviço emitida diretamente pela Secretaria competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo.

8.4. DO PAGAMENTO:

8.4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, conforme apresentação de nota fiscal e documentação de regularidade fiscal e tributária validas para a data do pagamento.

8.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada

Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM - PARÁ

todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

8.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE SERVIÇO pela unidade demandante.

8.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

8.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

8.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na SEMC.

09 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

09.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Secretário Municipal de Cultura, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-Pa, 18 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARIA ROSIANE DA SILVA MATOS

Data: 19/06/2024 09:03:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Rosiane da Silva Matos
Divisão de Planejamento e Projetos

ELISANGELA

Assinado de forma
digital por ELISANGELA

MARIA DE SOUZA
PINTO:423247422
68

MARIA DE SOUZA
PINTO:42324742268
Dados: 2024.07.30
12:15:06 -03'00'